



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaraemta.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



PROTOCOLO

21 806190 003375

Nr.: 337/2019

VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 28/06/2019 Hora: 14:25:50

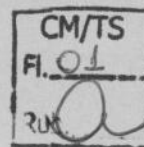
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 061/2019



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária: 061/2019

EMENTA:.....

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AOS CARGOS DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL E CRIA O CARGO E ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA NO ANEXO I - D DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 061/2019.

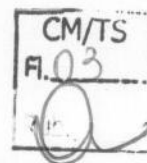
Tangará da Serra, 24 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AOS CARGOS DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL E CRIA O CARGO E ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA NO ANEXO I – D DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente propositura de lei visa ampliação de vagas aos cargos de provimento efetivo de **Arquiteto e Engenheiro Civil**, já existente na estrutura organizacional desta municipalidade, que serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público municipal, bem como a criação do cargo de **Engenheiro Eletricista**, que será inserida na estrutura organizacional do município aguardando novo certame para contratação.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 000/SEPLAN/2019, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 061, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AOS CARGOS DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL E CRIA O CARGO E ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA NO ANEXO I – D DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas aos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, constantes no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – D
Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Arquiteto	04	05	Superior Completo	4.487,68	40 Horas Semanal
Ocup. IV	Engenheiro Civil	04	05	Superior Completo	4.487,68	40 Horas Semanal

Art. 2º Fica criado o cargo de Engenheiro Eletricista e sua respectiva vaga ao Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo I – D
Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Engenheiro Eletricista	00	01	Superior Completo	4.487,68	40 Horas Semanal

Art. 3º É assegurado ao Engenheiro Eletricista os direitos, garantias, prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.



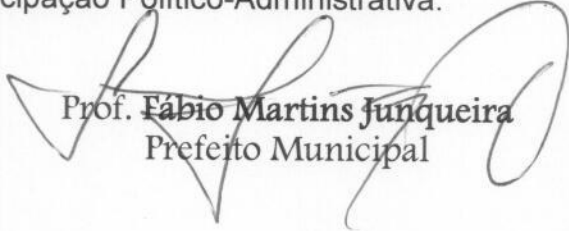
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

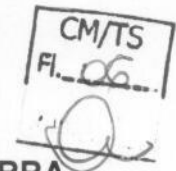
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º O cargo de Engenheiro Eletricista será vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, cujas atribuições do cargo estão descritas no Anexo Único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Setor: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Título: Engenheiro Eletricista
Subordinação: Secretário Municipal

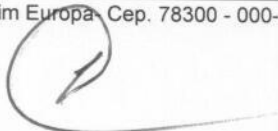
DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Elaborar, executar, supervisionar, fiscalizar, planejar, orçar e coordenar atividades inerentes ao campo da engenharia elétrica, estudando as características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para orientar e possibilitar a transmissão e distribuição de energia nos diferentes setores que se relaciona com toda a engenharia elétrica assegurando os padrões técnicos exigidos.

Principais Atividades:

- Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas de atividades referentes geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, materiais elétricos e eletrônicos, sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública, além de outros serviços que estejam dentro de suas atribuições;
- Elaborar estudos, planejamentos e projetos de instalações elétricas, iluminação pública, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, automação, posto de transformação, climatização, cabeamento estruturado, lógica e telefonia;
- Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica para instalações novas e reformas de edificações públicas;
- Realizar vistorias, perícias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a sua área de atuação;
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos relativos à montagem e reparo de instalações elétricas;
- Planejar sistemas elétricos, operar, supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos;
- Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Interpretar as legislações e as normas técnicas de saúde, segurança do trabalho, ambiental e de iluminação pública;
- Proporcionar melhoria contínua da qualidade, introduzir novas tecnologias e trabalhar em sintonia com outros setores;
- Elaborar projetos de baixa, média e alta tensão;
- Fiscalizar obras públicas, com acompanhamento à empreiteiras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- Analisar e aprovar projetos de rede de distribuição;
- Elaborar projetos de subestações de energia, SPDA e cálculo de correção de fator de potência;
- Dirigir eventualmente veículo de serviço ou de representação do município para executar as atividades inerentes ao campo da engenharia elétrica;
- Executar outras tarefas correlatas, inclusive as constantes do regulamento de sua profissão;
- Conduzir ou Administrar a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendadas;
- Auxiliar as Secretarias na elaboração dos orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico do projeto;
- Elaborar projetos para obtenção de recursos, licitações e prestação de contas, elaboração de planilhas orçamentárias;
- Suporte técnico as demais Secretarias.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- **Escolaridade Mínima:** Curso Superior em Engenharia Eletricista com Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **Formação Complementar:** não é necessária, mas pode ter qualificação na área.
- **Tempo de Experiência Anterior:** não exigido.
- **Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo.
- **Complexidade da tarefa:** Alta.

Requisitos físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos
- **Esforço Físico:** A resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: Emissão de laudos ou documentações erradas, bem como por falhas técnicas existentes em construções sob sua assinatura.
- Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, fornecedores, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.
- Por subordinados: sim
- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

- Ambiente de riscos: moderado.
- Riscos: fadiga muscular.
- Ambiente de trabalho: Trabalham em abertos, exposto a radiação solar.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº002/SEPLAN/2019

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de 03 vagas de nível superior, sendo Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a aprovação de profissionais em Concurso Público para o Município de Tangará da Serra para Arquitetura e Engenharia Civil. Considerando a necessidade de Engenheiro Eletricista no corpo técnico da SEPLAN. Justifica-se a criação das seguintes vagas: 01 – Arquiteto 01 – Engenheiro Civil 01 – Engenheiro Eletricista	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de vagas conforme abaixo:

Cargo/função	Vagas	Jornada	Valor Mensal	Valor Total Anual
Arquiteto	1	40 HS	4.487,68	24.931,55
Engenheiro Civil	1	40 HS	4.487,68	24.931,55
Engenheiro Eletricista	1	40 HS	4.487,68	24.931,55
Total Geral			13.463,04	74.794,65

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de AGOSTO de 2019 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2019	2020	2021
JAN		13.463,04	14.136,19
FEV		13.463,04	14.136,19
MAR		13.463,04	14.136,19
ABR		13.463,04	14.136,19
MAI		14.136,19	14.843,00
JUN		14.136,19	14.843,00
JUL		14.136,19	14.843,00
AGO	13.463,04	14.136,19	14.843,00
SET	13.463,04	14.136,19	14.843,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



OUT	13.463,04	14.136,19	14.843,00
NOV	13.463,04	14.136,19	14.843,00
DEZ	13.463,04	14.136,19	14.843,00
13°	5.609,60	14.136,19	14.843,00
1/3 Férias	1.869,87	4.712,06	4.947,67
Total	74.794,67	185.789,94	195.079,43
Obrigações 18,79%	14.053,92	34.909,93	36.655,42
Total Geral	88.848,58	220.699,86	231.734,85

Os valores demonstrados referem-se a criação das três vagas de nível superior para o exercício de 2019, a partir de agosto de 2019. E nos anos subsequentes está previsto na data base de maio o reajuste 5%.

Resumo Geral da Despesa

	2019	2020	2021
Total	74.794,67	185.789,94	195.079,43
Obrigações 18,79%	14.053,92	34.909,93	36.655,42
Total Geral	88.848,58	220.699,86	231.734,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO							
NATUREZA DE DESPESA		Orçado 2019	Jan/maio	Base/maio	jun/dez	Total gasto	Saldo
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.290,56	159.267,16	1.326.695,44	2.054.986,00	1.249.176,47	-195.986,00
3190130200	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	49.922,10	10.606,96	88.355,98	138.278,08	88.910,38	36.221,92
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.872,86	0	0,00	22.872,86	0,00	457.127,14
3191130300	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	81.296,71	16.556,04	137.911,81	219.208,52	141.871,57	-41.708,52
		2.691.000,00	882.382,23	186.430,16	1.552.963,23	2.435.345,46	255.654,54

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 255.654,54 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) que no momento comporta a ampliação de despesa de caráter continuado.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa SERRAPREV.	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RCL	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21
%	0,03	0,08	0,08

Art. 16, inciso II:

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS
Fl. 12
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2018 A ABRIL/2019			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
jul/18	9.852.771,06	24.668.302,52	39,94%
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,76	24.988.841,68	71,59%
dez/18	14.744.629,72	22.625.953,91	65,17%
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.353.665,60	24.605.322,39	42,08%
mar/19	10.606.068,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
Soma	134.401.314,56	282.330.776,73	47,60%
Média (12 meses)	11.200.109,55	23.527.564,73	47,60%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.961-6/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 31/05/2019.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Av. Brasil, 2351-N - Jardim Europa - 78300-000 - Fone: (65) 3311 4810/4946
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br www.tangaradaserra.mt.gov.br

Portanto devemos considerar o percentual 47,60%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	47,60%
Impacto do SEPLAN	0,03%
Total	47,63%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 21 de junho de 2019.


Julio Cesar Gomes da Silva
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a **criação de 03 vagas de nível superior – Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.034 de 16/10/2018 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.050 de 01/11/2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.071 de 03/12/2018- LOA – Lei Orçamentária Anual

Tangará da Serra, 21 de junho de 2019.



Julio Cesar Gomes da Silva
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento